



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 825/70

De 17 de dezembro de 1970

Abre crédito especial destinado ao MOBRAL.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de atender despesas com o MOBRAL neste exercício, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 811/70, na seguinte verba:

3.2.1.0.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.2.61 - INSTITUIÇÕES FEDERAIS

SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO BRASILEIRO DE

ALFABETIZAÇÃO.....Cr\$6.000,00 -

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

4.1.3.0.72 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Ficha 239 - Aquisição de ambulância.....Cr\$3.000,00 -

4.1.3.0.72 - EQUIP. E INST. PARA AMBULATÓRIO

Ficha nº 240 - Equipamentos para instalações

de ambulância.Cr\$3.000,00

T O T A LCr\$6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1970

Sylvio Luiz dos Santos

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 17 DEZ 1970

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Chefe do S.A.